

PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

1. OBJETO

1.1. Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas Contratação de empresa de engenharia para a **Execução da Ampliação do Hospital Municipal de Itapaci, no Município de Itapaci GO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, provenientes da **Emenda Parlamentar Estadual nº 202500042009890; Emenda Parlamentar Estadual nº202500042004952 e contrapartida municipal.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a ampliação do Hospital Municipal de Itapaci, visando atender à crescente demanda por serviços de saúde no município e região. Atualmente, a unidade hospitalar opera com capacidade limitada de leitos e infraestrutura insuficiente para atender de forma adequada a população, o que compromete a qualidade, a agilidade e a resolubilidade dos atendimentos prestados. O aumento populacional, aliado a maior incidência de doenças crônicas e a necessidade de atendimento de média e alta complexidade, evidencia a necessidade de expansão da estrutura física existente.

2.2 A ampliação proposta contempla a construção de novos espaços assistenciais, incluindo aumento do número de leitos de internação, implantação de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), instalação de sala de tomografia, além de outros ambientes essenciais ao pleno funcionamento hospitalar. Tais melhorias permitirão ampliar a capacidade de atendimento, reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

2.3 Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade da obra, que exige conhecimento específico em construção hospitalar, atendimento às normas sanitárias, de segurança e acessibilidade, bem como cumprimento rigoroso de prazos e padrões de qualidade.

2.4 Sob o aspecto do interesse público, a ampliação do hospital representa investimento essencial na saúde da população, promovendo melhoria na assistência médica, redução de filas e tempo de espera, além de fortalecimento da rede municipal de saúde.

3 MAPA DE LOCALIZAÇÃO

3.2 A obra em questão será executada na Sede do atual Hospital Municipal de Itapaci, localizado na Rua Izabel Bezerra Duarte confrontando com a rua Elysio Agra, Loteamento Jardim

Amélia, Itapaci – GO.



Fonte: Google Earth

-14.957366, -49.549505

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Sendo possível, a empresa será selecionada por meio da realização de processo de licitação, na modalidade de Concorrência, com adoção do critério de julgamento do menor preço, conforme planilha de orçamento fornecida pelo município e ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

4.2. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha.

4.3. O regime de contratação será o de empreitada global por preços unitários.

4.4. A contratação será realizada em lote único de obras pelo princípio da economicidade, visando a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível.

2.2. A contratação será através da Emenda Parlamentar Estadual nº 202500042009890; Emenda Parlamentar Estadual nº202500042004952 e contrapartida municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de participação na licitação são aquelas descritas no instrumento de convocação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

6.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

6.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Fundo Municipal de Saúde pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

7.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

7.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

7.3.1. quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

7.3.1.1. declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação:

a) 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

7.3.2. quanto à capacitação técnico-profissional:

7.3.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, assim considerando as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, será admitida a exigência de atestados com quantidade mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos itens de maior relevância, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia – CREA. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

b) Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

c) Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

7.3.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

7.3.2.3. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente

da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

7.3.2.4. Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo por meio da declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico com o licitante poderá ser realizada por meio de uma das seguintes formas: cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

7.3.3. quanto à capacitação técnico-operacional:

7.3.3.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra:

a) Atestado de execução em:

a.1. Fornecimento, montagem e execução de estrutura metálica convencional em Aço: 12.459,50 kg

a.2. Execução de Concreto Usinado Convencional (FCK mínimo de 25 MPA): 271,85 m³

a.3. Execução de fôrmas em chapa de compensado plastificado para estruturas: 1.778,75 m²

a.4. Instalação de Sistema de Climatização Hospitalar composto por Unidades de Tratamento de Ar (UTAs) e sistema de fluxo de refrigerante variável (VRF), com capacidade instalada de unidades condensadoras de, no mínimo, 68 HP: 4 unidades

a.5. Fornecimento e instalação de tubulação em cobre rígido, classe A (para redes de gases medicinais e/ou combustíveis), diâmetro mínimo de 15 mm: 577,325 m

a.6. Execução de piso em porcelanato de dimensões 80x80 cm ou superior, assentado com argamassa colante: 1.220,34 m²

a.7. Lançamento e instalação de cabos de cobre flexível isolado para rede de distribuição ou circuitos terminais: 17.643,13 m

7.3.4. quanto à capacitação operacional:

a) declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.3.5. Da Capacidade Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

8.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

8.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio válido de comunicação.

8.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado para a execução da obra sem custos adicionais.

8.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra e execução da ampliação do Hospital Municipal, conforme o memorial descritivo.

8.5. As medições deverão ser realizadas no período de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

8.6. A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município de Itapaci e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.7. A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários

à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

8.7.1. Projetos básicos e/ou executivos,

8.7.2. Especificações Técnicas.

8.7.3. Normas Técnicas da ABNT,

8.7.4. Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

8.7.5. A Entrega do serviço será 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

9. DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO:

9.1. A obra será executada obedecendo rigorosamente ao projeto de arquitetura, estrutural, caderno de encargos e especificações, memorial descritivo, memorial descritivo complementar e planilha orçamentária do Município de Itapaci .

9.2. Para execução da obra compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão de obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

9.3. As especificações de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usadas em conjunto, pois se completam. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

9.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

9.5. Para execução da obra, é necessário que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do Cronograma Físico-Financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. Durante a execução de todas as etapas da obra, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:

10.1. A empresa vencedora deverá seguir o Projeto disponibilizado, além do memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, que se refere às adequações das áreas físicas do terreno.

11. REMUNERAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI,

11.1. O BDI adotado pelo Município é 5%, sobre o valor total total da obra, ou para cada medição, conforme código tributário municipal.

11.2. O cálculo do BDI Proposto deverá ser calculado automaticamente.

12. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

12.1.1. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

a) Foram realizados os devidos levantamentos topográficos em toda a área de intervenção, e com base nestes levantamentos, o projeto executivo foi elaborado.

12.1.2. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

a) Para a elaboração do projeto e definição dos traçados das vias alguns parâmetros, a seguir foram relacionados: Atender as necessidades operacionais cotidianas e proporcionar conforto aos usuários finais.

13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

14.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal da Execução) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

15.2. A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontar, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

16. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA

16.1. A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

a) A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

b) A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;

c) A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

17. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

17.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

17.1.1. Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

17.1.2. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

17.1.3. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

17.1.4. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

17.1.5. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

17.1.6. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

17.1.7. A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

17.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

17.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

17.3. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

17.3.1. A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

17.4. ACIDENTES DE TRABALHO

17.4.1. Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

17.5. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

17.5.1. É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução.

17.5.2. Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório ou parapeço de empregados e prepostos.

17.5.3. É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. O objeto deste Projeto será recebido da seguinte forma:

18.1.1. Provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.1.2. Definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

18.1.3. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o Município de Itapaci venha a fazer.

18.1.4. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida para o certame;

19.2. não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

19.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

19.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital.

19.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

19.8. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

19.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Itapaci, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.11. Demais sanções legais e previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

20.2. Indenizar o Município de Itapaci por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

20.3. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

20.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

20.5. Deverá a empresa na última medição apresentar a baixa da CEI da obra.

20.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

21.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

21.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

21.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.

21.5. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Serviço de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 2366/2023 do município de Itapaci - GO).

21.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo para execução do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de até 12 meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

22.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

23. ESTIMATIVA DE CUSTOS

23.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 20.839.032,73 (Vinte milhões oitocentos e trinta e novo mil trinta e dois reais setenta e três centavos)**. Custo com base nas Tabelas oficiais SINAPI – 01/2026 GOIÁS; SBC GOINFRA- 02/2026 – GOIÁS; SICRO3 – 07/2025 – GOIÁS; ORSE – 11/2025 – SERGIPE; SEDOP-10/25 PARÁ; SEINFRA – 028 - CEARÁ, sem desoneração, BDI de 25,07% (Vinte e cinco vírgula sete por cento).

23.2. Reajustamento – Os preços dos serviços não serão reajustados conforme determinado em edital.

24. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

24.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

24.2. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

a) Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

b) Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra.

a.1. Referente ao item de serviços 7.02, não será permitido a dedução no cálculo do ISSQM em conformidade com a lei complementar 116/2003 e lei Municipal 1658/2023.

c) A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação para cada medição, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

24.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

24.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

24.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

24.7. Cópia das guias e da respectiva quitação INSS referente ao período da medição, onde conste no campo “CNPJ/CNO do tomador, obra” a matrícula CNO da obra que deverá ser feito pelo licitante vencedor na mesma data da ordem de serviço e no campo “Denominação social do tomador/obra”, a denominação social DA OBRA, juntamente com:

a) Fatura da prestação de serviço ou entrega de material devidamente assinada pelo secretário (a), departamento de engenharia, e fiscal da obra / gestor de contratos e convênios, detalhando a medição e atestando a medição.

b) Fotos coloridas da respectiva medição.

c) Medição detalhada.

d) Nota fiscal de acordo com os valores da medição e valores licitados devidamente recebida pela engenheira (o) responsável pela fiscalização da obra e detalhando o valor de material e o de serviço de acordo com o previsto no processo licitatório.

e) CNO Cadastro Nacional de Obra e ou CEI da obra com a criação no dia da emissão da ordem de serviços.

f) Guia FGTS e comprovante de pgto.

g) Guias DCTFWeb sendo:

h) Extrato de processamento;

i) Recibo de entrega;

j) Relatório da declaração completo;

k) Protocolo de envio de arquivos Caixa;

l) Relatório analítico da GRF;

m) Comprovante de declaração das contribuições a recolher;

n) Relação dos trabalhadores

o) Relação de tomador/obra, guia da previdência)

p) Folha de Pagamento separada por estabelecimento (obra), demonstrando os trabalhadores e valores

q) Documento de arrecadação da receita federal (Simples Nacional/Receita Federal) e comprovante pagamento

r) Recebimento de material de EPI

s) Guia e comprovante de pagamento referente ao ISSQN que deverá ser retirada pela própria contratada junto a coletoria municipal.

24.8. O Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA/PRG) , LTCAT,PCMSO que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 artigo 161, nos casos em que a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza a atividade como especial.

24.9. Quando da finalização da obra/serviços: comprovante de baixa do CNO e ou CEI da

obra na responsabilidade da contratada, com a apresentação da certidão de baixa.

24.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.11. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social que corresponderá, SENDO O VALOR DEFINIDO DA MÃO DE OBRA NO BDI anexado junto a este termo de referência conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022. Sobre a base mencionada deverá incidir a percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

24.12. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica, de acordo com o decreto Municipal nº 0552/2025 e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci e das outras providências.

24.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.14. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

24.15. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Municipal nº 1658/2025, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

24.16. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao

documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

24.17. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

24.18. As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto nº 2366/2023.

24.19. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

25. DA GARANTIA

25.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

25.2. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

25.3. O licitante vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

26. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto, bem como a fiscalização da execução, o Engenheiro Civil – Frederico Gaiosio de Lima CREA 1017502900/D-GO.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde

EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPACI

Elemento de despesa 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub elemento de despesa – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recurso financeiro: FONTE 123 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202500042009890 SOB VALOR ESTIMADO DE **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);**

Fonte de recurso financeiro: FONTE 123 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202500042004952 SOB VALOR ESTIMADO DE **R\$ 700.000,00 (Setecentos reais);**

CONTRAPARTIDA R\$ 19.139.032,73 (Dezenove milhões cento e trinta e nove mil e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

28. ASPECTOS GERAIS

28.1. A obra está vinculada a recursos provenientes de emenda parlamentar destinada ao Município de Itapaci. Por se tratar de um recurso externo e vinculado, o início da execução da obra depende da efetiva liberação e transferência do recurso para conta específica do convênio firmado entre o município e o órgão repassador.

28.2. As obras e serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

28.3. As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária adotada pelo Fundo Municipal de Saúde, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

28.4. Deverá ser elaborado e apresentado na proposta do licitante o planejamento da revisão e atualização dos projetos, das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

29. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

29.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo departamento de engenharia do Município de Itapaci, conforme profissional abaixo relacionado:

29.2. Engenheiro Civil: Engenheiro Civil – Frederico Gaioso de Lima CREA 1017502900/D-GO.,

Frederico Gaios de Lima
Engenheiro Civil e Fiscal da Obra
CREA 1017502900/D-GO

30. APROVAÇÃO:

2.3. APROVO o conteúdo deste Projeto Básico, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a **Execução da Ampliação do Hospital Municipal de Itapaci, no Município de Itapaci GO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, provenientes da **Emenda Parlamentar Estadual nº 202500042009890; Emenda Parlamentar Estadual nº202500042004952 e contrapartida municipal.**

30.1. DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos de licitação.

Itapaci 23 de Março de 2026.

Paula de Cássia Bueno Ricler
Secretária de Saúde